

LEI Nº 057/91

SÚMULA: Autoriza o Poder Público Municipal a re-
vogar da Lei Municipal nº 051/91 que ins-
titui o Conselho Municipal de Saúde no artigo 3º
o inciso IV letra A e no inciso V letra A do mes-
mo artigo diminuir de 6(seis) para 5(cinco) os
representantes das Associações Comunitárias.

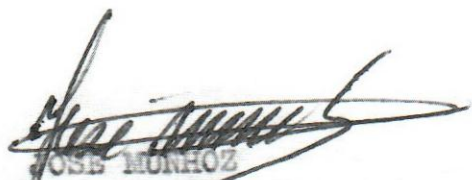
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ES-
TADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOSÉ MUNHOZ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO
SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica revogado o inciso IV letra A do artigo 3º da Lei Municipa-
l nº 051/91 que institui o Conselho Municipal de Saúde no
que estabelece a participação de um vereador no Conselho Muni-
cipal de Saúde.

Art. 2º.- Fica alterada a letra A do inciso V artigo 3º diminuindo de 6
(seis) para 5(cinco) os representantes das Associações Comuni-
tárias.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em
1 de outubro de 1.991.


JOSE MUNHOZ
Prefeito Municipal.

Imgc.